



DECRETO Nº 054, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARDIANE VIAN PINTO, Prefeita Municipal de Faro, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as medidas tomadas nos Decretos Municipais nº 038, 040, 041, 043/2020;

CONSIDERANDO o avanço da Pandemia por todo Brasil, com um grande número de infectados o qual todos estamos sujeitos;

CONSIDERANDO que é dever de todos selar pela proteção e saúde de toda a população do Município de Faro;

CONSIDERANDO que o município está sendo contemplado com recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual para o enfrentamento da Pandemia e que requer a ação de todos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de propor, estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus no Município de Faro, formada por 05 membros a saber:

I - PODER EXECUTIVO

Emerson Rocha de Almeida – Procurador do Município

II - PODER LEGISLATIVO

Jevanilson Gonçalves de Souza - Vereador

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Edilza Farias Feijó – Agente de Saúde

IV - IGREJA CATÓLICA

Padre Antônio José Dos Santos – Pároco da Paróquia de Faro-PA

V - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Luiz Fernando Veras Ribeiro - Professor

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) se reunirá três vezes por semana, na segunda, quarta e sextas-feiras, ou quando necessário, para avaliar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular ações do Plano de Enfrentamento e Contingência da doença.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, nos próximos dias, de um plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em conjunto com o Governo do Estado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º A presente comissão terá competência para eleger seu coordenador, propor medidas a serem adotadas pelo município no combate ao coronavírus, emitir instruções, cujas decisões, terão durante o período em que estiver em funcionamento, força cogente contra todos.

Parágrafo Único: todos os atos emanados da presente Comissão serão tornados públicos pelos meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º As ações de combate e enfrentamento ao novo coronavírus no município de Faro serão baseadas nas decisões proferidas por esta Comissão, cuja mesma gozará de autonomia para tomar as deliberações que entender conveniente no combate ao COVID-19.

Parágrafo Único – Poderá a Comissão emitir as instruções e notificações necessárias ao combate à Pandemia.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Dada e Passada na Secretaria Municipal de Faro, em 20 de abril de 2020.

2



Jardiane Viana Pinto
JARDIANE VIANA PINTO
PREFEITA DE FARO - PA

Publicada e Registrada no Livro de Decretos.
Secretaria Municipal de Administração de Faro, data supra.

CERTIDÃO

Certifico que este Ato foi publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme estabelece o Art. 1º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Faro.

Data: 20 / 04 / 2020

Herminio dos Santos Sales
Herminio dos Santos Sales
SECRETÁRIO MUN. DE ADM.
E FINANÇAS-SEMAD/SEFIN
DECRETO Nº 008/2018